= LEI Nº 2252 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008=PM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DE RECURSO PROVENIENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL NO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º*-Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a alterar o Plano Plurianual 2006/2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2008 e abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$325.000,00 destinado a atender as seguintes classificações orçamentárias:*

Orgão.....	*2-*	*Executivo*
Unidade Orçamentária ..	*06-*	*Depto. De Ensino*
Função.....	*12-*	*Educação*
Sub-Função.....	*361-*	*Ensino Fundamental*
Programa.....	*105-*	*Desenvolvimento da Educação*

Destino..... 2- Atividade

Atividade..... 151- Modernização do Ensino

Fonte de Recursos..... 1- Tesouro

Código de Aplicação..... 203.10-Caminho da Escola

Elemento4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente...R$300.000,00

Elemento3.2.90.21-Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....R$25.000,00

***Parágrafo Único** – Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 como segue:*

***I**-Por excesso de arrecadação proveniente da inclusão da receita da Categoria 2.1.1.1.4.01.00.01-Operação de Crédito Para o Programa Caminho da Escola....R$300.000,00*

***II**-Por anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:*

Orgão..... 2- Executivo

Unidade Orçamentária .. 06- Depto. De Ensino

Função..... 12- Educação

Sub-Função..... 361- Ensino Fundamental

Programa..... 105- Desenvolvimento da Educação

Destino..... 2- Atividade

Atividade..... 151- Modernização do Ensino

Fonte de Recursos..... 1- Tesouro

Código de Aplicação.....220.10- Caminho da Escola

Elemento4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente...R$25.000,00

Artigo 2º - *Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.*

Artigo 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de fevereiro de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 20 de fevereiro de 2008.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-